



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ**

LEI N.º 1796/05, 24 de agosto de 2005.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná para fim de cooperação mútua e dá outras providências.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em nome do Município de Coronel Vivida, a assinar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, com sede em Curitiba, visando cooperação mútua para agilizar e melhorar a qualidade de prestação jurisdicional na Comarca de Coronel Vivida, com a disponibilização de dois funcionários.

Parágrafo Único: As despesas de que trata este artigo ocorrerão por conta de dotação própria constante do Orçamento Municipal através da rubrica 0301.04.122.0003.2.005.33.90.39

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2005.

Pedro Mezzomo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se;

Degelso Strapazzon
Assessor de Planejamento